

RESOLUÇÃO CES/PR nº 015/2023

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 312ª Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 2023;

Considerando:

O debate ocorrido no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR);

A aprovação por unanimidade dos(as) conselheiros(as) estaduais de Saúde do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PGTES).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 015/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde